

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA ESCOLA DE GOVERNO FIOCRUZ
BRASÍLIA**

EDITAL Nº 04 – 2026

1 PREÂMBULO

- 1.1 A Escola de Governo da Fiocruz-Brasília (EGF-Brasília) publica a abertura das inscrições ao processo seletivo unificado para seus PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, com base nas disposições abaixo, para o ingresso no 1º semestre de 2027.
- 1.2 O presente edital está condicionado ao financiamento de bolsas vinculadas à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde (MS).
- 1.3 O financiamento das bolsas por parte do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais do MS foi aprovado por meio das Portarias: Portaria nº 23, de 14 de fevereiro de 2019, Portaria nº 35, de 21 de fevereiro de 2019 e Portaria nº 10, de 11 de fevereiro de 2020, disponíveis no endereço eletrônico: <https://sigresidencias.saude.gov.br/>.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os Programas de Residência Multiprofissional são cursos de pós-graduação *Lato sensu*, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/09, de 12 de novembro de 2009, alterada pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.224, de 03 outubro de 2012 e pelas demais resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, caracterizados por educação em serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com uma folga semanal, totalizando 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, com duração de 2 (dois) anos, em formato presencial.
- 2.2 A pessoa candidata aprovada em programa de residência multiprofissional fará *jus* ao recebimento de bolsa, de responsabilidade exclusiva do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial MEC/MS nº 09 de 13 de outubro de 2021.

Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias conforme legislação vigente.

- 2.3 O calendário de pagamento das bolsas se dará segundo normas do Ministério da Saúde, que é o órgão financiador, e de acordo com o tempo necessário para o processamento do pagamento realizado pela instituição. Eventuais atrasos no pagamento das bolsas não são de responsabilidade da unidade proponente dos programas de residência.
- 2.4 A Fundação Oswaldo Cruz, por meio da Gerência Regional de Brasília (Gereb/Fiocruz Brasília), não disponibiliza qualquer outro recurso financeiro para realizar o pagamento da bolsa de competência do Ministério da Saúde, inclusive não disponibiliza qualquer tipo de auxílio/apoio ou adicional de bolsa para as pessoas residentes. Os custos com alimentação, moradia, alojamento, instalação, transporte, deslocamento, estágios, congressos, eventos ações que sejam necessárias ao desenvolvimento das atividades práticas, teórico-práticas ou teóricas são de responsabilidade exclusiva das pessoas residentes.
- 2.5 As pessoas egressas dos Programas de Residência Multiprofissional da Escola de Governo da Fiocruz Brasília farão *jus* a certificado de conclusão de curso no qual constará a certificação de Curso de Especialização *lato sensu* na modalidade Residência, detalhada com a modalidade (Multiprofissional) e a área de concentração (especialidade) do respectivo Programa cursado, conforme o disposto na Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014.
- 2.6 A inscrição no presente processo seletivo implicará no conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3 PERFIL DA PESSOA CANDIDATA

- 3.1 Ser pessoa brasileira ou estrangeira com visto de permanência no país, com graduação compatível com a categoria profissional do Programa de interesse. No caso de graduação obtida no exterior, a pessoa candidata deverá apresentar cópia autenticada do diploma devidamente revalidado por instituição brasileira competente, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.2 Ter concluído, no ato da matrícula, o seu curso de graduação com colação de grau, e estar inscrita e ativa no Conselho Profissional correspondente;
- 3.3 Estar disponível em tempo integral para participar das atividades do programa estruturadas em regime de dedicação exclusiva, com uma carga horária de 60

(sessenta) horas semanais.

- 3.4 É vedado a pessoa egressa de Programa de Residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
- 3.5 É permitido a pessoa egressa realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade multiprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída, conforme Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, arts. 1º e 2º.

4 DAS DESCRIÇÕES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

- 4.1 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da EGF-Brasília, vinculados à Comissão de Residências Multiprofissionais em Saúde - COREMU/EGF-Brasília, possuem o ingresso regido no presente Edital e nas descrições a seguir mencionadas:

- 4.1.1 **Residência Multiprofissional em Atenção Básica (PRMAB):** Tem como objetivo especializar profissionais de saúde, por meio da modalidade de formação ensino em serviço, com conhecimentos, habilidades, competências e atitudes para desenvolverem práticas de promoção, prevenção e recuperação da saúde na Atenção Básica, compondo as equipes multiprofissionais, prioritariamente as de Estratégia de Saúde da Família e outras equipes multiprofissionais. Alinhado aos referenciais da saúde coletiva e aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), busca contribuir com a promoção do cuidado integral à saúde dos indivíduos, famílias e comunidades, em seus diferentes ciclos de vida, da equidade, da educação popular, da participação e do controle social, assim como a perspectiva da territorialidade nas práticas da Atenção Básica. São oferecidas 60 (sessenta) vagas, entre 7 (sete) categorias profissionais: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Educação Física, Psicologia e Serviço Social, distribuídas conforme item 13 deste Edital. As atividades práticas são desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de forma descentralizada nas Regiões de Saúde da SES-DF, ainda, proporciona a possibilidade de vivências em uma diversidade de cenários implicados com a garantia do direito à saúde durante a realização de estágios. As atividades

teóricas e teórico-práticas, são desenvolvidas, em especial, na EGF-Brasília.

4.1.2 Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde (PRMVS): O Programa visa formar profissionais para atuação integrada e multidisciplinar na rede de vigilância em saúde, com vistas ao fortalecimento do SUS no território, promovendo a formação crítico-reflexiva da pessoa residente para o desenvolvimento de competências técnico-científicas, práticas e políticas. Busca apoiar a construção de projetos institucionais integrados, desenvolvidos na perspectiva da Saúde Única e das especificidades do território, pautados nas ações de vigilância em saúde e contribuir para o avanço científico e melhoria das práticas profissionais em saúde, promovendo o uso de ferramentas tecnológicas e atuação no território. Os cenários de prática serão distribuídos em diferentes áreas de atuação da vigilância em saúde em Brasília, Distrito Federal. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas contemplando as categorias profissionais da Biologia, Enfermagem, Farmácia, Medicina Veterinária e Saúde Coletiva, distribuídas conforme item 13 deste Edital.

4.1.3 Residência Multiprofissional em Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo (PRMSFCampo): O Programa tem como objetivo a formação de profissionais de saúde para atuarem nos territórios do Campo, por meio da formação ensino - serviço, a fim de atender à necessidade e especificidades dos processos de saúde e doenças das populações do campo e qualificando os profissionais de saúde que atuam na Estratégia de Saúde da Família do Campo. No processo de formação da pessoa residente, a comunidade, a equipe da Saúde da Família, a gestão e as diferentes instituições e organizações presentes no território adscritos da Equipe são convidados a refletir e construir espaços de saúde, a desenvolver estratégias individuais e coletivas de cuidado e enfrentamento as situações de saúde e doença. A metodologia do programa referencia-se nos princípios da Educação Popular, Educação Permanente em Saúde e Educação do Campo no intuito de implementar um processo participativo e dinâmico, identificado com a realidade dos trabalhadores, estudantes e a comunidade envolvida. Ancorada na Pedagogia da Autogestão, na Pedagogia da Alternância e na Pedagogia do Movimento, onde a construção do conhecimento ocorre na práxis entre o campo teórico e o campo prático

vivenciado nos cenários de prática territorial, tendo seu fazer clínico numa perspectiva ampliada, em rede, buscando o fortalecimento da atenção à saúde integral no campo. Serão oferecidas 32 (trinta e duas) vagas, entre 8 (oito) categorias profissionais: Enfermagem, Serviço Social, Psicologia, Educação Física, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica), distribuídas conforme item 13 deste Edital. Os cenários de práticas deste Programa de Residência são Unidades Básicas de Saúde Rurais (UBSR) do Distrito Federal, prioritariamente localizadas nas regiões Norte e Leste, situadas a distâncias variando entre 30km (trinta) a 85km (oitenta e cinco) quilômetros da sede da Fiocruz Brasília/GEREB. Portanto, é desejável que a pessoa residente, resida ou estabeleça seu domicílio próximo às áreas onde serão desenvolvidas suas atividades. Ressalta-se que o deslocamento até os cenários de prática, bem como até a sede da GEREB para participação nas atividades teóricas, é de inteira responsabilidade do(a) residente.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Antes de efetuar o pedido de inscrição online e iniciar este processo seletivo, a pessoa candidata deverá necessariamente conhecer todas as regras contidas nesta chamada pública e se certificar de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos. O período de inscrições é de 00h00 de 04/09/2026 até 23h59 do dia 10/09/2026, horário de Brasília-DF. Só serão consideradas as inscrições enviadas neste período.
- 5.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet.
- 5.3 A pessoa candidata poderá escolher apenas um dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde indicados no ato da inscrição. Durante o período de inscrições, será permitido alterar os dados da inscrição, inclusive o Programa de interesse. Encerrado esse prazo, não serão admitidas modificações.
- 5.4 A inscrição será realizada exclusivamente em etapa única, por meio da plataforma NEAD (Núcleo de Educação a Distância da Escola de Governo Fiocruz) – Sistema de Ofertas, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.fiocruzbrasil.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>
- 5.4.1 Ao acessar a plataforma, a pessoa candidata deverá:

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília DF, CEP: 70.904-130, Caixa Postal: 04311, CEP Caixa Postal: 70904-970

- a) Criar ou conectar-se ao seu cadastro no Sistema de Ofertas através do endereço eletrônico: <https://ead.efg.fiocruz.br/login>
- b) Acessar o endereço eletrônico do processo seletivo disponível em: <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>
- c) Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, anexando todos os documentos exigidos no item 6 deste Edital, inclusive aqueles referentes à Análise de Currículo ou demais etapas, quando couber;
- d) Concluir o envio e gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser salvo pela pessoa candidata para acompanhamento do processo seletivo.

5.4.2 Não será solicitado nenhum outro formulário fora da plataforma NEAD. Destaca-se que o envio de documentação por e-mail ou qualquer meio diverso não será aceito.

5.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.6 Todas as informações referentes às inscrições poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica (Secad) da Escola de Governo Fiocruz-Brasília, localizada na Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, SG 10, Bloco Educacional – Térreo. 70904-130 Brasília/DF. E-mail residencias.egf@fiocruz.br. Horário de atendimento ao público: De segunda a sexta-feira das 8h às 12h; 13h às 17h. Homepage do processo seletivo: <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>. Telefone: (61) 3329-4541 / 3329-4667.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Todos os documentos deverão estar no formato .PDF (*Portable Document Format*), ter no máximo 5MB e serem legíveis. São necessários os seguintes documentos:

- 6.1 Documento oficial de identidade. São considerados documentos oficiais de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília DF, CEP: 70.904-130, Caixa Postal: 04311, CEP Caixa Postal: 70904-970

Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade oficial.

- 6.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) - frente e verso em um único arquivo. Dispensado caso conste o número na carteira de identidade.
- 6.3 Passaporte com visto de permanência ou de estudante no Brasil (para estrangeiros), frente e verso em um único arquivo.
- 6.4 Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio, caso haja mudança de nome em relação à documentação apresentada.
- 6.5 Diploma de graduação (frente e verso em um único arquivo). As pessoas candidatas, que ainda não possuem diploma de graduação, deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, devidamente carimbada e assinada, em papel timbrado. No caso da pessoa candidata que tenha obtido sua graduação no exterior, é necessário apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira.
 - 6.5.1 As pessoas candidatas que ainda estiverem cursando a graduação, poderão apresentar uma “declaração de provável formando/concluente”, desde que o término do curso de graduação ocorra anteriormente a data de matrícula no respectivo programa de residência escolhido.
- 6.6 Cartão de vacinação em que conste a comprovação dos ciclos vacinais.
 - 6.6.1 Destaca-se a necessidade de comprovação do ciclo vacinal completo contra a COVID-19.
- 6.7 Currículo Lattes (CNPq) - Só será aceito o formato de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), digitalizado em formato PDF (para todos os Programas de residências).
- 6.8 Itens referentes às etapas de seleção, conforme item 14:
 - 6.8.1 Carta de intenções – para a Residência Multiprofissional em Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo.
 - 6.8.2 Formulário para análise de currículo (em PDF) com pontuação automática - para as Residências Multiprofissionais em: Atenção Básica e Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo. As instruções para o preenchimento e envio do arquivo estão no item 14.4.4. Reitera-se que sob

nenhuma hipótese o formato do documento poderá ser alterado, devendo este ser anexado em arquivo .PDF.

- 6.8.3 Documento único com os comprovantes (em PDF): para as Residências Multiprofissionais em: Atenção Básica e Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo. Serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas, sendo que as instruções para a elaboração e envio do documento estão no item 14.4.5.
- 6.9 As pessoas que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas, previstas no item 9 deste Processo Seletivo, deverão apresentar, devidamente preenchidos, os seguintes formulários: Formulário de Declaração para Pessoas com Deficiência (PcD), Formulário de Autodeclaração para Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Formulário de Autodeclaração para Pessoas Indígenas, ou o Formulário de Autodeclaração para Pessoas de Identidade Trans¹. Esses formulários estarão disponíveis para preenchimento e apresentação no momento da inscrição.
- 6.10 As pessoas que necessitarem amamentar durante a realização das provas deverão apresentar, no ato da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das Provas – Amamentação, devidamente preenchido, cujo formulário está disponível para preenchimento e apresentação no momento da inscrição.
- 6.11 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a pessoa candidata deverá preencher dois termos distintos no ato da inscrição:
- 6.11.1 Termo de Consentimento Obrigatório: Autoriza a gravação de voz e imagem durante as entrevistas e bancas, com a finalidade estrita de instrução do processo administrativo e garantia do contraditório. O material será guardado em sigilo por 5 (cinco) anos e, após esse prazo, descartado de forma segura. O aceite deste termo é condição indispensável para a participação no processo seletivo.
- 6.11.2 Termo de Consentimento Facultativo: Autoriza o uso de voz e imagem para fins institucionais e de divulgação científica pela Fiocruz Brasília. A recusa deste termo não impede a participação no processo seletivo, sendo o consentimento revogável a qualquer tempo.

¹ Inclui travestis, transexuais e transgêneros.

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília DF, CEP: 70.904-130, Caixa Postal: 04311, CEP Caixa Postal: 70904-970

6.12 Destaca-se que a Declaração de Autenticidade (Anexo A) é documento obrigatório para a inscrição e deverá conter assinatura eletrônica do Governo Federal (obtida por meio da conta gov.br) ou outro mecanismo digital idôneo que permita verificar a autenticidade. Ressalta-se, ainda, que o Anexo A deverá ser integralmente preenchido, com a marcação de todos os campos correspondentes aos documentos enviados pela pessoa candidata durante o preenchimento do formulário de inscrição.

6.13 OBSERVAÇÕES:

6.13.1 Inscrições com documentação incorreta e/ou incompleta NÃO serão homologadas e nem terão seus documentos analisados.

6.13.2 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitido à pessoa candidata anexar novos documentos ou substituir aqueles já enviados, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.13.3 A EGF-Brasília não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados.

6.13.4 A pessoa candidata poderá acompanhar o andamento do processo seletivo por meio de seu número de inscrição, correspondente ao número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) mascarado, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

7 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 A pessoa candidata que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas e das entrevistas (presenciais ou virtuais) deverá informar essa condição obrigatoriamente no ato da inscrição, indicando os recursos necessários em campo específico do formulário eletrônico. Para a validação do pedido, é imprescindível o envio (upload) de um laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses. Este documento deve conter, de forma legível, a assinatura e o carimbo do(a) médico(a), o número de registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM) e a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) referente à deficiência, condição de saúde ou limitação física.

7.2 Uma vez deferido o pedido para pessoas com deficiência, o atendimento

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília DF, CEP: 70.904-130, Caixa Postal: 04311, CEP Caixa Postal: 70904-970

diferenciado será garantido durante a realização das Etapas 1 e 3 do processo seletivo. Caso a necessidade específica envolva a concessão de tempo adicional para a realização das provas, este será limitado ao máximo de 60 (sessenta) minutos, conforme os termos da Lei nº 13.146/2015. Para a aprovação desse recurso de tempo, o laudo médico apresentado deve justificar expressamente a demanda e indicar a espécie, o grau ou o nível da deficiência.

- 7.3 O direito ao atendimento diferenciado também se estende a pessoas candidatas que apresentem condições de saúde ou transtornos que não se caracterizem legalmente como deficiência, mas que exijam recursos específicos para a realização das etapas, a exemplo do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou dislexia. Nessas situações, é possível requerer tempo adicional, uso de salas separadas ou apoio de leitor e transcritor, desde que o laudo médico justifique tecnicamente a necessidade operacional do recurso. Tais solicitações serão analisadas e deliberadas individualmente pela Comissão de Seleção.
- 7.4 Para as pessoas que necessitarem de condições especiais para amamentação, a comprovação dar-se-á mediante o envio da certidão de nascimento da criança ou, caso ainda não tenha nascido, de declaração médica constando a data provável do parto. No dia de aplicação das provas presenciais, é de inteira responsabilidade da pessoa candidata providenciar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará alocado(a) em uma sala reservada e será a única pessoa responsável pela guarda da criança. Ressalta-se que a ausência desse(a) acompanhante resultará na impossibilidade de a pessoa candidata ingressar na sala e realizar a prova.
- 7.5 Por fim, todas as solicitações de atendimento diferenciado, sejam elas deferidas ou indeferidas, terão sua decisão comunicada individualmente na mesma data estipulada para a homologação das inscrições. Cumpre destacar que pedidos enviados sem a documentação exigida, realizados fora do prazo ou por meios não previstos no formulário de inscrição serão sumariamente indeferidos, acarretando a impossibilidade de concessão do atendimento pleiteado.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 A Comissão de Seleção homologará as inscrições das pessoas candidatas que

apresentarem a documentação completa exigida dentro do prazo previsto no item 17 desta chamada pública.

- 8.2 O resultado da homologação das inscrições será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>
- 8.3 Inscrições com documentação incorreta e/ou incompleta NÃO serão homologadas e nem terão seus documentos analisados.
- 8.4 A pessoa candidata deverá acompanhar todas as etapas e resultados deste processo seletivo no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>
- 8.5 É responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei.
- 8.6 Somente as pessoas candidatas com inscrições homologadas prosseguirão no processo de seleção desta Chamada Pública.
- 8.7 Não serão fornecidas quaisquer informações, acerca da homologação das inscrições, por telefone.
- 8.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

9 DAS VAGAS OFERTADAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 9.1 Todos os cursos de pós-graduação *Stricto sensu*, especialização-*lato sensu* e Programas de Residência em saúde da Fundação Oswaldo Cruz reservam vagas para ações afirmativas, regulamentadas pela Portaria da Presidência Fiocruz nº 491, de 20 de setembro de 2021.
- 9.2 A normativa citada no item anterior estabelece o mínimo de 30% (trinta por cento) como critério das vagas destinadas às ações afirmativas dos cursos *stricto sensu*, especialização *lato sensu* e Residência em Saúde na Fiocruz, podendo esses critérios serem adequados às realidades locais/regionais/estaduais e aos objetivos dos cursos da Fiocruz.
- 9.3 Para o presente chamamento, além dos critérios já previstos pela portaria em referência, cujas vagas são destinadas as pessoas negras (pretas e pardas), pessoas com deficiência e pessoas indígenas, serão destinadas vagas para pessoas de identidade trans, conforme critérios abaixo destacados:

I – 20% (vinte por cento) das vagas destinadas as pessoas candidatas que se

autodeclarem negras (pretas e pardas);

II – 7% (sete por cento) das vagas destinadas as pessoas candidatas que se declarem com deficiência;

III – 3% (três por cento) das vagas destinadas as pessoas candidatas que se autodeclarem indígenas;

IV- 1% (um por cento) das vagas destinadas as pessoas candidatas que se autodeclarem pessoa de identidade trans.

- 9.4 Todos as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e demais especificidades do processo seletivo, considerando o requerimento de condições que garantam isonomia a pessoa candidata com deficiência para a participação no certame, conforme Decreto nº 9.508/2018.
- 9.5 Somente poderão concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas as pessoas candidatas que se declararem com deficiência, ou que se autodeclararem negras (pretas ou pardas), indígenas ou de identidade trans, desde que, no ato da inscrição, apresentem integralmente a documentação exigida para o processo seletivo, acompanhada dos formulários específicos devidamente preenchidos.
- 9.6 A pessoa candidata que cumular requisitos para as vagas de ações afirmativas, deverá eleger, no ato da inscrição, o grupo para o qual deseja concorrer.
- 9.7 Para fins da candidatura às vagas destinadas as ações afirmativas (item 9), consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e nas Leis nº 12.764/2012 e nº 14.126/2021.
- 9.8 Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que se declararem pessoas com deficiência têm o direito de requisição, no ato de inscrição ou dentro dos prazos estabelecidos na chamada pública, de condições especiais para a realização da prova que atenuem a situação de iniquidade gerada pela deficiência em questão, tais como leitor, prova ampliada, auxílio para transcrição e sala de mais fácil acesso.
- 9.9 Caso seja necessário um atendimento diferenciado para a realização da Prova objetiva e/ou entrevista, este deverá ser descrito e detalhado no formulário próprio, no ato da inscrição.

- 9.10 As pessoas candidatas que se declararem como pessoas com deficiência

passarão por uma Comissão de Acolhimento biopsicossocial, nos termos da Portaria nº 143, de 25 de novembro de 2024, da Gerência Regional de Brasília, composta por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considerará, conforme estabelecido na Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz:

- 9.10.1 Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- 9.10.2 Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- 9.10.3 A limitação no desempenho de atividades; e
- 9.10.4 A restrição de participação.
- 9.11 A Comissão de Acolhimento Biopsicossocial, definida pela Portaria Gereb nº 143/2024, de 25 de novembro de 2024, poderá solicitar, a qualquer momento, laudo médico relacionado à deficiência.
- 9.12 A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas destinadas ao grupo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preta, parda ou indígena, conforme o quesito “cor ou raça” adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como preencher e anexar o formulário específico.
- 9.13 A pessoa candidata que se autodeclarar indígena poderá enviar, de forma opcional, no ato da inscrição, documentos complementares que reforcem a sua autodeclaração.
- 9.14 As candidaturas de pessoas negras (pretas e pardas) e de pessoas que se autodeclararem indígenas serão analisadas pela Comissão de Heteroidentificação, definida pela Portaria Gereb nº 143/2024, de 25 de novembro de 2024.
- 9.15 A pessoa candidata que concorrer à vaga destinada a pessoa de identidade trans deverá preencher formulário próprio de autodeclaração, cujo preenchimento estará disponível no momento da inscrição.
- 9.16 As informações prestadas são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.
- 9.17 A pessoa candidata que optar por concorrer a vaga de ação afirmativa e não anexar os documentos obrigatórios (item 6) concorrerá nas vagas destinadas à ampla concorrência.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília DF, CEP: 70.904-130, Caixa Postal: 04311, CEP Caixa Postal: 70904-970

- 10.1 O critério de reserva de vagas para ações afirmativas será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final do certame.
- 10.2 As vagas destinadas às ações afirmativas serão asseguradas em conformidade com a Portaria da Presidência da Fiocruz nº 491, de 20 de setembro de 2021, incluindo critério adicional específico para o grupo de vagas destinado a pessoas de identidade trans. O preenchimento dessas vagas será realizado conforme a aprovação e a classificação das pessoas candidatas, observando-se os seguintes aspectos:
- 10.2.1 Caso a pessoa candidata às vagas destinadas às ações afirmativas alcance nota para ser aprovada nas vagas da ampla concorrência, ela não ocupará a vaga destinada às ações afirmativas. Para essa hipótese, será selecionada a próxima pessoa candidata na ordem de classificação para ingresso na vaga de ações afirmativas, inicialmente no mesmo grupo de ação afirmativa.
- 10.2.2 Em caso de desistência da pessoa candidata aprovada nas vagas de ações afirmativas, a vaga será preenchida pela pessoa candidata posteriormente classificada, inicialmente no mesmo grupo de ação afirmativa da pessoa candidata desistente.
- 10.2.3 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas candidatas aprovadas para ocupar as vagas reservadas para algum dos grupos das ações afirmativas, as vagas remanescentes da categoria não preenchida serão revertidas para os outros grupos, desde que haja pessoas candidatas classificadas aptas a assumi-las.
- 10.2.4 O remanejamento de vagas de ação afirmativa não preenchidas ocorrerá ao final do processo seletivo e obedecerá ao critério de priorizar dentre os grupos (pessoas negras, pessoa com deficiência, pessoas indígenas e pessoas de identidade trans) aquela que expresse a menor razão entre o número de pessoas candidatas inscritas no edital em questão e o número de vagas disponíveis para cada grupo.
- 10.2.5 . Após o remanejamento assinalado no item acima, caso não haja pessoa candidata para nenhuma das vagas do segmento da ação afirmativa, ela será convertida para a ampla concorrência.
- 10.2.6 As ações afirmativas não concorrem entre si, conforme se infere da Portaria da Presidência Fiocruz nº 491, de 20 de setembro de 2021.

11 DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ACOLHIMENTO BIOPSISSOCIAL

- 11.1 As entrevistas serão realizadas pelas Comissões de Heteroidentificação e Acolhimento Biopsicossocial, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa, exceto em casos especiais previamente solicitados em preenchimento específico, disponível no ato da inscrição.
- 11.2 O agendamento da entrevista (de acordo com as especificidades do Programa escolhido) obedecerá a ordem alfabética das pessoas candidatas, e será divulgado previamente, na Plataforma NEAD – Sistema de Ofertas disponível no seguinte endereço: <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>
- 11.3 A análise das Comissões de Heteroidentificação e de Acolhimento Biopsicossocial ocorrerão no período de 09/11/2026 a 16/11/2026, na modalidade online, por meio da plataforma *Microsoft TEAMS*.
- 11.4 O link para acesso à sala da plataforma *TEAMS* será encaminhado às pessoas candidatas no e-mail cadastrado no ato de inscrição, até 30 (trinta) minutos antes da entrevista.
- 11.5 As entrevistas serão gravadas.
- 11.6 As pessoas candidatas deverão se apresentar para entrevista com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.
- 11.7 Nesta etapa será obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto, válido em território nacional. A pessoa candidata que optar pela apresentação da versão digital assume a responsabilidade integral pela nitidez, legibilidade e autenticidade do documento, garantindo que permita a conferência inequívoca de sua identidade.
- 11.8 As comissões poderão, a qualquer momento, solicitar que os procedimentos sejam realizados presencialmente.
- 11.9 Para a realização remota dos procedimentos de heteroidentificação é necessário que a pessoa candidata observe as seguintes orientações:
- 11.9.1 Será de integral responsabilidade da pessoa candidata a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação, incluindo dispositivo de câmera, com as lentes devidamente higienizadas.
- 11.9.2 Reservar um local onde esteja sozinha, garantindo sua privacidade.
- 11.9.3 Manter a tela do computador ou celular na altura dos olhos.

- 11.9.4 Escolher um lugar confortável com uma cadeira ou poltrona com boa iluminação e nitidez de imagem.
- 11.9.5 É recomendado o uso de fones de ouvido, pois eles melhoram a qualidade do som.
- 11.9.6 Será vedada à pessoa candidata a utilização de efeitos visuais e de planos de fundo, bem como, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.
- 11.9.7 A pessoa candidata deverá verificar a caixa de entrada do e-mail e, também, a caixa de *spam*, não sendo de responsabilidade da EGF a não localização do e-mail.
- 11.10 Nos procedimentos de avaliação para as vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), a comissão considerará, estrita e exclusivamente, o aspecto fenotípico da pessoa candidata no momento da avaliação. É juridicamente irrelevante e não será objeto de análise qualquer critério genético (ascendência) ou a apresentação de registros civis pretéritos, em estrita conformidade com o entendimento vinculante do Supremo Tribunal Federal (ADPF nº 186).

12 DOS RECURSOS DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ACOLHIMENTO BIOPSISSOCIAL

- 12.1 A pessoa candidata que concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas poderá interpor recurso quando discordar do resultado das avaliações, dentro do prazo previsto no cronograma, através do *Link* que será disponibilizado no site <https://www.fiocruzbrasil.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>
- 12.2 Os recursos interpostos contra o resultado das avaliações das Comissões de Heteroidentificação e de Acolhimento Biopsicossocial somente serão admitidos se apresentados dentro do prazo estabelecido. A análise de mérito será realizada por membros designados na Portaria nº 143/2024, de 25 de novembro de 2024, da Gerência Regional de Brasília, distintos daqueles que compuseram a banca responsável pela avaliação original.
- 12.3 A pessoa candidata concorrente às vagas de ações afirmativas que tiver

avaliação desfavorável poderá interpor recurso administrativo, uma única vez, no prazo estipulado no cronograma. Para garantir a impessoalidade e a lisura processual, o recurso será julgado por até 5 (cinco) membros, que não tenham participado da primeira banca, considerando portaria vigente para tanto.

- 12.4 Se na etapa de avaliação da Comissão de Heteroidentificação ou de Acolhimento Biopsicossocial, a pessoa que optou por concorrer à vaga destinada à ação afirmativa não comparecer a entrevista será automaticamente excluída do processo seletivo.
- 12.5 Se na etapa de avaliação da Comissão de Heteroidentificação ou de Acolhimento Biopsicossocial, a pessoa candidata não for reconhecida como tal, continuará concorrendo às vagas da ampla concorrência.

13 DAS VAGAS

13.1 São ofertadas 112 (cento e doze) vagas, distribuídas por programa e categoria profissional, conforme quadro abaixo:

Programa de Residência	Categoria Profissional	Pessoas Negras (mínimo 20%)	Pessoas com Deficiência (mínimo 7%)	Pessoas Indígenas (mínimo 3%)	Pessoas Trans (mínimo 1%)	Ampla concorrência	TOTAL
Atenção Básica	Enfermagem	6	2	1	1	14	24
	Farmácia	2	1	1	0	2	6
	Fisioterapia	2	1	1	0	2	6
	Nutrição	2	1	1	0	2	6
	Educação Física	2	1	1	0	2	6
	Serviço Social	2	1	1	0	2	6
	Psicologia	2	1	1	0	2	6
	Total do Programa	18	8	7	1	26	60
Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo	Educação Física	1	0	1	0	2	4
	Enfermagem	2	0	1	0	1	4
	Farmácia e Bioquímica	1	1	1	0	1	4
	Fisioterapia	1	0	1	0	2	4
	Nutrição	1	0	1	0	2	4
	Odontologia	1	0	1	0	2	4
	Psicologia	1	0	1	0	2	4
	Serviço Social	1	0	1	1	1	4
	Total do Programa	9	1	8	1	13	32
Vigilância em Saúde	Biologia	1	0	1	0	2	4
	Enfermagem	1	1	1	0	1	4
	Farmácia	1	1	0	1	1	4
	Medicina veterinária	1	1	0	0	2	4
	Saúde coletiva	1	1	0	0	2	4
	Total do Programa	5	4	2	1	8	20
Total – Geral		32	13	17	3	47	112
Percentual (%)		28,57	11,61	15,18	2,68	41,96	100

14 PROCESSO SELETIVO

14.1 O Processo Seletivo deste Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 153, de 31 de agosto de 2026, da Gerência Regional de Brasília. Compete a essa Comissão organizar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao processo seletivo unificado dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Escola de Governo Fiocruz Brasília, destinadas a ingresso no ano letivo de 2027.

14.2 As etapas se distinguem de acordo com cada Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, e uma última etapa, que é a validação das pessoas que concorrem às vagas de ações afirmativas, como é demonstrado no quadro a seguir:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4
Atenção Básica	Prova objetiva & Redação presenciais.	Análise de currículo & Correção da Redação.	Entrevista & Portfólio oral (presenciais)	Bancas das ações afirmativas para aqueles que optarem
Vigilância em Saúde		Correção da Redação.	Entrevista virtual.	
Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo	N/A ²	Análise de Currículo & Carta de Intenções	Entrevista virtual	

14.3 Etapa 1: Prova objetiva e Redação (Presenciais)

14.3.1 Os programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica (PRMAB) e em Vigilância em Saúde (PRMVS) adotarão a aplicação simultânea da Prova Objetiva e da Redação. A aplicação ocorrerá presencialmente, com duração total de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha abordando conhecimentos gerais em saúde coletiva, legislação e política do SUS, e conhecimentos específicos. A nota máxima da Prova Objetiva é 10,00 (dez) pontos, sendo exigido o mínimo de 06,00 (seis) pontos

² O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo não realizará a primeira etapa em período concomitante aos demais programas. Para esse programa, a Etapa 2 do processo seletivo corresponderá à sua primeira etapa de avaliação, a qual será realizada conforme cronograma específico previsto neste edital.

para não eliminação imediata. As referências sugeridas para as provas objetivas estão no Anexo C, desse Edital.

14.3.2 Da Avaliação da Redação (Aplicada na Etapa 1 e Avaliada na Etapa 2)

14.3.2.1 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada presencialmente no mesmo dia e horário da Prova Objetiva. O tema será revelado exclusivamente no momento da aplicação e abordará temáticas da Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Vigilância em Saúde, propondo uma interlocução com a trajetória vivenciada pela pessoa candidata.

14.3.2.2 A correção da Redação (que compõe a Etapa 2 de avaliação) será restrita àquelas pessoas candidatas que alcançarem a nota mínima exigida na Prova Objetiva e que estiverem classificadas dentro do ponto de corte estipulado no item 16.1.2.1 deste edital. As demais pessoas candidatas estarão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

14.3.2.3 A Redação deverá ter formato dissertativo-argumentativo, conter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando os seguintes critérios:

14.3.2.3.1 Domínio dos Conhecimentos Específicos (8,50 pontos): Compreensão, aderência ao tema proposto, adequação conceitual e capacidade de mobilizar conceitos e práticas do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Saúde Coletiva na formulação de argumentos.

14.3.2.3.2 Uso da Língua Portuguesa (1,50 pontos): Domínio da norma culta, coesão, coerência textual, estrutura do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão), ortografia e gramática.

14.3.2.4 A Redação deverá ser manuscrita de forma legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. A folha de texto definitivo deverá conter exclusivamente o número de inscrição da pessoa candidata, a ser preenchido no momento da aplicação, não podendo ser assinada, rubricada ou conter qualquer marca que permita a identificação, sob pena de anulação da prova. Os critérios avaliativos e de eliminação estão pormenorizados na Etapa 2 (item 14.5).

14.3.3 Orientações para realização da prova:

14.3.3.1 A prova será realizada individualmente pela pessoa candidata, sendo vedada a participação de terceiros, exceto nos casos de atendimento diferenciado devidamente solicitado. Poderão requerer atendimento

diferenciado:

- 14.3.3.1.1 Pessoas candidatas com deficiência, mediante preenchimento do Formulário de Declaração para Pessoas com Deficiência, disponível no momento da inscrição. Pessoas gestantes que necessitem de atendimento para amamentação, mediante preenchimento do formulário específico disponível no momento da inscrição.
- 14.3.3.1.2 Em ambos os casos, o atendimento diferenciado será concedido apenas nos limites estritamente necessários ao cumprimento das condições mínimas exigidas para a realização da prova;
- 14.3.3.2 O local da prova será divulgado oportunamente na Plataforma NEAD – Sistema de Ofertas (<https://www.fiocruzbrasil.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>);
- 14.3.3.3 As pessoas candidatas deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência;
- 14.3.3.4 Será obrigatória a apresentação de um documento oficial de identidade com foto nesta etapa;
- 14.3.3.5 Não será permitido ingresso na sala de realização da prova após seu início;
- 14.3.3.6 Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de a pessoa candidata ser eliminada do processo seletivo;
- 14.3.3.7 Na prova, as 03 (três) últimas pessoas candidatas a permanecerem na sala, somente poderão sair dela ao mesmo tempo, após a assinatura da ata específica;
- 14.3.3.8 A pessoa candidata deverá transcrever para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva de múltipla escolha. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha supracitada. Em hipótese alguma haverá substituição da

folha de respostas, bem como da folha de redação, por erro da pessoa candidata;

14.3.3.9 Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas, bem como da folha de redação. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, bem como da folha de redação, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente;

14.3.3.10 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática da pessoa candidata;

14.3.3.11 Não será permitida a consulta a qualquer material durante a prova;

14.3.3.12 Não será permitido levar o caderno de prova;

14.3.3.13 É recomendável o uso de máscaras de proteção facial, para as pessoas com sintomas gripais;

14.3.3.14 Não será permitida a permanência de pessoas candidatas nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, a pessoa candidata deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas;

14.3.3.15 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a pessoa candidata tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

14.4 Etapa 2: Análise de Currículo

14.4.1 A análise do currículo será realizada com o objetivo de avaliar a qualificação científica e técnica da pessoa candidata. As residências que adotarão esta etapa são: Atenção Básica e Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo.

14.4.2 Para estes programas, a avaliação do currículo é classificatória, conforme descrito no item 16 deste Edital. A pontuação será de 0 (zero) a 10 (dez), e a nota final será a soma das atividades mencionadas no quadro de pontuação do currículo, presente no Anexo B.

14.4.3 A análise de currículo será realizada com base nos seguintes critérios:

14.4.3.1 Só serão aceitas atividades realizadas até o dia 31 de agosto de 2026.

14.4.3.2 Os documentos comprobatórios devem conter, obrigatoriamente, a indicação dos períodos ou as respectivas datas de início e término de cada atividade, para fins de validação da experiência apresentada.

14.4.4 Formulário de análise de currículo (formato do arquivo: .PDF)

14.4.4.1 O Formulário de análise de currículo, disponível para acesso e transferência no momento da inscrição, foi elaborado utilizando o programa Acrobat Pro DC®, podendo ser manipulado pelos navegadores Google Chrome® e Microsoft Edge®, além de softwares como o Adobe Acrobat Reader® e programas livres, como o LibreOffice®, desde que estes permitam o preenchimento de campos de formulário.

14.4.4.2 O formulário é composto por duas seções identificadas por marcadores: uma com as Instruções gerais e outra com o nome do programa de residência. Após a leitura das instruções, localize e preencha a seção correspondente ao programa. Cada atividade pontuável no currículo é composta por:

- (1) Número da Página do Documento: deve ser indicado, nos respectivos quadros, o número da página em que se encontra o documento comprobatório correspondente, conforme apresentado no “Documento Único de Comprovação de Currículo”. A numeração informada deve coincidir com a paginação do referido documento;
- (2) Nº de semestres: deve ser indicado nos quadros, quando solicitado, o número de semestres em que a atividade foi desenvolvida.

14.4.4.2.1 O Formulário (.PDF), após preenchido, deverá ser renomeado obrigatoriamente, da seguinte forma: NOME DA PESSOA_SIGLA DA RESIDÊNCIA.pdf, ex. “Maria Alves_PRMAB.pdf”. Destaca-se que a extensão do arquivo (.PDF) não deverá ser alterada sob nenhuma hipótese.

14.4.4.2.2 A sigla de cada programa é: a) Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica: **PRMAB**; b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo: **PRMSFCampo**.

14.4.4.2.3 A pontuação de cada atividade está disponibilizada no Anexo B - QUADRO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, de acordo com cada

programa de residência.

14.4.5 Documento único de comprovação de currículo (.PDF)

14.4.5.1 Os documentos deverão estar em conformidade com Anexo B - QUADRO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO.

14.4.5.2 A documentação comprobatória a ser incluída – que será levada em consideração para fins de pontuação – deve-se limitar ao espaço fornecido para cada um dos itens no Formulário, observando a pontuação máxima. É vedado o preenchimento de mais de um Formulário por uma mesma pessoa candidata.

14.4.5.3 Os documentos comprobatórios da Análise de Currículo deverão: ser digitalizados; em ordem sequencial, conforme “Anexo B - QUADRO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO”, deste Edital e constarem todos em arquivo único em formato PDF, com no máximo 5MB.

14.4.5.4 Os documentos comprobatórios dos itens, cujo cálculo de pontuação requerer indicação de tempo transcorrido, devem conter claramente as indicações de número de horas ou semestres, conforme o caso, para que sejam considerados válidos.

14.4.5.5 O nome do PDF com os documentos comprobatórios deve seguir o modelo: ‘NOME DA PESSOA_SIGLA DA RESIDÊNCIA.pdf, por exemplo: Maria Alves_PRMAB.pdf.

14.4.5.6 Os documentos entregues em desacordo com este Edital e com a sequência do formulário de pontuação não serão considerados.

14.4.5.7 A responsabilidade pela veracidade e conformidade da documentação é exclusiva da pessoa candidata.

14.4.6 Os documentos comprobatórios dos títulos, em arquivo único (formato .PDF), e o Formulário de análise de currículo (formato .PDF), deverão ser encaminhados no momento da inscrição.

14.4.7 Caso não seja anexado o formulário ou o documento único com os comprovantes, a pessoa candidata deverá marcar a opção “NÃO” no campo “Possui os documentos comprobatórios para o currículo?”.

14.5 Etapa 2: Da Avaliação da Redação

14.5.1 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será redigida presencialmente no mesmo dia e horário de aplicação da Prova Objetiva (Etapa 1), mas sua correção e avaliação consistirão em fase subsequente.

14.5.2 Reitera-se que a folha de textos definitivos não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer palavra, marca ou sinal que permita a identificação da pessoa candidata, sob pena de anulação sumária da prova e eliminação automática do processo seletivo.

14.5.3 A nota atribuída variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a pontuação final resultante da soma dos critérios de avaliação apresentados nos subitens 14.3.2.3.1 e 14.3.2.3.2.

14.5.4 Será atribuída sumariamente nota 0,00 (zero) à Redação que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

14.5.4.1 Fugir totalmente ao tema proposto ou à tipologia textual exigida;

14.5.4.2 Apresentar texto ilegível;

14.5.4.3 For escrita a lápis, em parte ou na totalidade, ou com caneta de cor diversa da permitida;

14.5.4.4 Apresentar texto com extensão inferior a 20 (vinte) linhas;

14.5.4.5 Apresentar, na Folha de Textos Definitivos, assinatura, rubrica, marcação, desenho ou qualquer sinal que permita a identificação da pessoa candidata.

14.5.5 Passarão para a etapa seguinte apenas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 06,00 (seis) pontos na Redação.

14.6 Etapa 2: Carta de Intenções

14.6.1 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo será o único a adotar a carta de intenções.

14.6.2 Para esse programa, a avaliação da Carta de Intenções terá caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito no item 16 deste Edital. A nota atribuída variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a pontuação final resultante da soma dos critérios descritos nos subitens do item 14.6.3.

14.6.3 A carta de intenções deverá conter, no máximo, 2 laudas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5, em formato PDF, contendo as seguintes informações:

14.6.3.1 Identificação da pessoa candidata;

14.6.3.2 Trajetória pessoal, profissional e acadêmica, destacando experiências significativas, com ênfase na perspectiva de fortalecer o programa de residência e os territórios de atuação (3,5 pontos);

14.6.3.3 Perspectivas futuras (2,0 pontos);

14.6.3.4 Expectativas quanto à possíveis contribuições da residência em sua formação profissional nos seus espaços e territórios de atuação (3,0 pontos);

14.6.3.5 Atuação junto à temática do Programa (1,5 pontos).

14.7 Etapa 3: Entrevistas virtual e presencial

14.7.1 A etapa de entrevistas tem como objetivo compreender o alinhamento da pessoa candidata com os princípios da formação em saúde, avaliando aspectos como ética, compromisso com o cuidado, raciocínio crítico e disponibilidade para o desenvolvimento das atividades previstas no Programa.

14.7.2 As entrevistas serão conduzidas com base em referenciais diversos, ancorados nos princípios do Sistema Único de Saúde, previstos na Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8.080/1990), bem como nas políticas públicas que instruem cada Programa de Residência. Esses marcos orientam a construção de um cuidado em saúde que reconhece as especificidades territoriais, valoriza a diversidade sociocultural e promove a integralidade das ações, buscando identificar pessoas candidatas capazes de atuar de forma crítica, ética e comprometida com os objetivos pedagógicos e com os valores do SUS.

14.7.3 Essa compreensão será fundamental para que as pessoas candidatas possam dialogar de forma qualificada sobre os fundamentos, desafios e possibilidades da atuação multiprofissional no campo da saúde coletiva. Durante a entrevista, serão observados critérios como o compromisso com os princípios do SUS, a escuta ativa, a clareza na comunicação, o pensamento crítico-reflexivo e a disposição para o trabalho em equipe.

14.7.4 As entrevistas acontecerão na modalidade presencial e virtual. Destaca-se que a Residência Multiprofissional em Atenção Básica realizará as entrevistas exclusivamente no formato presencial e as Residências Multiprofissionais em Vigilância em Saúde e Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo serão na modalidade virtual.

14.7.4.1 A pessoa candidata que não comparecer a entrevista será automaticamente excluída do processo seletivo.

14.7.4.2 Serão convocados(as) para esta etapa, até três vezes o número de

vagas de cada categoria profissional, observada a ordem decrescente das notas obtidas e considerando o desempenho nas Etapas 1 e 2, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

- 14.7.4.3 A banca avaliadora será composta por pelo menos dois membros da Coordenação Político Pedagógica da Residência escolhida com possíveis pessoas convidadas internas e externas à Fiocruz.
- 14.7.4.4 A Comissão de Seleção poderá reagendar a entrevista, caso ocorram problemas técnicos, por parte da banca avaliadora, que impeçam ou dificultem a realização da entrevista.
- 14.7.4.5 As pessoas candidatas deverão apresentar-se para entrevista com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.
- 14.7.4.6 A pessoa candidata deverá se apresentar (presencial ou virtualmente) no horário agendado para a sua entrevista. Será concedida uma tolerância máxima e improrrogável de 10 (dez) minutos de atraso. O acesso após o término desse limite implicará na eliminação automática do processo seletivo, não havendo, em caso de atraso tolerado, acréscimo ao tempo total estabelecido para a arguição.
- 14.7.4.7 Será obrigatória a apresentação de um documento oficial de identidade com foto.
- 14.7.4.8 A entrevista será realizada de acordo com cada programa, feita a partir de perguntas orientadoras, onde a pessoa candidata terá 20 (vinte) minutos ao total para discorrer sobre as questões apresentadas pelas pessoas avaliadoras.
- 14.7.4.9 A pontuação da entrevista valerá 10 (dez) pontos, sendo a nota obtida mediante a avaliação dos itens a seguir:
 - a. Aproximação prévia com a temática do Programa (1,5 pontos);
 - b. Desenvolvimento de atividades interprofissionais, de promoção e/ou educação em saúde; entendimento da articulação entre a sua profissão e o Programa (3,0 pontos);
 - c. Conhecimentos específicos relacionados à formação na modalidade ensino-serviço-comunidade, bem como às particularidades que orientam a práxis das Residências Multiprofissionais (2,5 pontos);
 - d. Motivação para a escolha do curso e compromisso com a construção e

fortalecimento do Sistema Único de Saúde (3,0 pontos).

14.7.5 Entrevista virtual

14.7.5.1 Em caso de perda de sinal de internet durante a entrevista, a pessoa candidata terá um tempo limite de até 05 (cinco) minutos para a estabilização da rede, não havendo acréscimo ao tempo.

14.7.5.1.1 Informa-se que a banca avaliadora não se responsabilizará por problemas de ordem técnica em computadores, dispositivos eletrônicos ou demais equipamentos utilizados para a realização da entrevista, incluindo falhas de conexão à internet.

14.7.5.2 O agendamento da entrevista (de acordo com as especificidades do Programa escolhido) obedecerá a ordem alfabética das pessoas candidatas, e será divulgado previamente, na Plataforma NEAD – Sistema de Ofertas (<https://www.fiocruzbrasil.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>).

14.7.5.3 Reserve um local onde esteja sozinho(a), garantindo sua privacidade.

14.7.5.4 Mantenha a tela do computador ou celular na altura dos olhos.

14.7.5.5 Escolha um lugar confortável com uma cadeira ou poltrona com boa iluminação.

14.7.5.6 Utilize fones de ouvido, pois eles melhoram a qualidade do som.

14.7.5.7 O link para acesso à sala da Plataforma Teams, juntamente com o horário da entrevista, será encaminhado a pessoa candidata no e-mail cadastrado no ato de inscrição, até 30 (trinta) minutos antes da entrevista, verifique, também, o spam.

14.8 Etapa 3: Portfólio Oral presencial

14.8.1 O Portfólio Oral constitui subetapa presencial do processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica, a ser realizada no mesmo dia da entrevista individual. A participação nesta subetapa é obrigatória. A ausência implicará em eliminação automática da pessoa candidata do processo seletivo. O objetivo do Portfólio Oral é possibilitar a expressão crítica, ética e interprofissional das pessoas candidatas, por meio de apresentação oral estruturada em ambiente coletivo e simulado de atuação em equipe.

14.8.1.1 Não participarão do Portfólio Oral as pessoas candidatas que não comparecerem à realização da entrevista individual e presencial.

14.8.1.2 As sessões ocorrerão em grupos de até 7 (sete) pessoas candidatas, preferencialmente compostos por categorias profissionais diferentes.

14.8.1.3 A duração prevista para cada sessão é de até 1 (uma) hora, com base em roteiro estruturado de dinâmica de grupo moderada pela banca avaliadora.

14.8.2 A dinâmica será centrada em situações-problema relacionadas ao cotidiano da Atenção Básica, permitindo observar:

14.8.2.1 Capacidade de escuta ativa e diálogo horizontal;

14.8.2.2 Postura ética e respeito à diversidade;

14.8.2.3 Habilidade de argumentação crítica e fundamentada;

14.8.2.4 Compreensão do trabalho interprofissional no SUS;

14.8.2.5 Capacidade de construção coletiva de propostas.

14.8.3 As pessoas candidatas não precisarão repetir informações apresentadas na entrevista individual. A avaliação será focada na atuação integrada em grupo, a partir de interações reais com os(as) demais participantes.

14.8.4 A banca será composta por até 3 (três) avaliadores(as) vinculados(as) à Coordenação Político-Pedagógica do Programa, podendo incluir convidados(as) internos(as) ou externos(as) à Fiocruz.

14.8.5 A pontuação do Portfólio Oral será atribuída com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Postura ética, escuta e respeito à diversidade	1,5
Clareza, objetividade e coesão na comunicação em grupo	1,5
Participação ativa e colaborativa na resolução de problemas	2,0
Capacidade de articulação entre saberes profissionais no diálogo coletivo	2,5
Posicionamento crítico e fundamentado sobre os desafios e potencialidades da Atenção Básica	2,5
TOTAL	10,0

15 RESULTADOS E RECURSOS

15.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da Plataforma NEAD – Sistema de Ofertas (<https://www.fiocruzbrasil.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>), no prazo previsto nos cronogramas (item 17), disposto em ordem decrescente de nota, por número de inscrição, por Programa e por categoria

profissional.

15.2 Recursos relativos ao resultado de cada etapa:

15.2.1 Será disponibilizado, juntamente com a publicação dos resultados das etapas, o link de acesso ao formulário eletrônico para interposição de recursos.

15.2.2 As pessoas candidatas que desejarem interpor recurso em face do resultado das etapas do processo seletivo deverão apresentá-lo com a devida motivação.

15.2.3 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser formalizados por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível em formulário próprio disponibilizado nas datas previstas no cronograma.

15.2.4 Serão acolhidos apenas os recursos interpostos dentro do prazo e horário previstos nos cronogramas (item 17), por meio do endereço eletrônico: <https://www.fiocruzbrasil.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>.

15.2.5 A resposta aos recursos será enviada por e-mail e divulgada na Plataforma NEAD – Sistema de Ofertas, no prazo previsto no Cronograma (item 17).

15.3 Não serão fornecidas informações sobre os resultados e recursos por telefone. Verifique o cronograma para acompanhar os prazos de recursos, conforme estabelecido no item 17 do Edital.

15.4 Não serão aceitos recursos via postal, ou para qualquer outro meio que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de reconsideração da decisão tomada pela Comissão de Seleção em relação ao recurso.

16 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

16.1 O processo de avaliação das pessoas candidatas será realizado mediante a atribuição de notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) em todas as etapas e subetapas dos Programas de Residência Multiprofissional, adotando-se o arredondamento para a segunda casa decimal. O processo é estruturado por fases eliminatórias e classificatórias, conforme detalhado a seguir:

16.1.1 Etapa 1 – Prova Objetiva e aplicação da Redação (Caráter Eliminatório e Classificatório):

16.1.1.1 Prova Objetiva: Terá nota máxima de 10,00 (dez) pontos. Será eliminada do certame a pessoa candidata que não obtiver a pontuação mínima de 06,00 (seis) pontos nesta avaliação.

16.1.1.2 Aplicação da Redação: A Redação será redigida simultaneamente à Prova Objetiva, porém sua avaliação e correção ocorrerão em fase subsequente (Etapa 2), restrita àquelas pessoas candidatas que responderem aos requisitos do item 16.1.2.1.

16.1.2 Etapa 2 – Análise de currículo, Correção da Redação & Análise da Carta de Intenções³:

16.1.2.1 A correção da Redação terá nota máxima de 10,00 (dez) pontos. Somente terão suas Redações corrigidas as pessoas candidatas aprovadas na Prova Objetiva e que estiverem classificadas até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto para a categoria profissional e modalidade de concorrência, respeitados os empates na última posição. Passarão para a etapa seguinte apenas as pessoas candidatas que obtiverem a pontuação mínima de 06,00 (seis) pontos na Redação.

16.1.2.2 Análise de Currículo (Caráter Classificatório): Consistirá na avaliação de títulos e experiências devidamente comprovados, com nota máxima atribuída de até 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios estipulados no Anexo B deste Edital.

16.1.2.2.1 Para o PRMSFCampo, cujas etapas iniciais compreendem a Análise de Currículo e a Carta de Intenções, será atribuída a cada subetapa uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação final da etapa será calculada conforme a fórmula constante no item 16.1.6.

16.1.2.2.2 No PRMSFCampo, adota-se ponto de corte mínimo de 6,00 (seis) pontos para efeito de cálculo da Etapa 2. As pessoas candidatas que não alcançarem essa pontuação mínima serão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

16.1.2.3 Concluída a Etapa 2, serão convocadas(os) para a etapa seguinte, em cada programa, até três vezes o número de vagas disponíveis em cada categoria profissional, respeitada a ordem decrescente das notas obtidas

³ Informa-se que a carta de intenções será exigida exclusivamente para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo (PRMSFCampo), constituindo instrumento de avaliação de caráter eliminatório e classificatório.

e, portanto, considerando o desempenho nas Etapas 1 e 2, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate definidos neste Edital.

16.1.3 Convocação para a Etapa 3:

16.1.3.1 Concluídas as correções e análises das Etapas 1 e 2, serão convocadas para a Etapa 3 (Entrevistas e Portfólio Oral), em cada programa, até 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis em cada categoria profissional, respeitada a ordem decrescente do somatório provisório das notas obtidas nas etapas anteriores, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate definidos neste Edital.

16.1.4 Etapa 3 – Entrevistas e Portfólio Oral (Caráter Eliminatório e Classificatório).

16.1.4.1 A Entrevista (presencial para o PRMAB e virtual para o PRMVS e PRMSFCampo) terá nota máxima de 10,00 (dez) pontos.

16.1.4.2 O Portfólio Oral (exclusivo para o PRMAB) consistirá em subetapa presencial, possuindo nota máxima de 10,00 (dez) pontos.

16.1.5 Do Cálculo da Nota Final:

16.1.5.1 A Nota Final (NF) da pessoa candidata será apurada por meio de média ponderada, atribuindo-se pesos específicos a cada fase de modo a valorizar a capacidade crítico-reflexiva e o desempenho integrado. O cálculo exato obedecerá às seguintes fórmulas, com divisão pelo somatório total dos pesos:

16.1.6 Quadro com o cálculo das etapas e a composição da nota final dos Programas

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde	Cálculo da nota final
Atenção Básica	$[(0,5 \times \text{Prova Objetiva}) + (0,5 \times \text{Currículo}) + (1,0 \times \text{Redação}) + (1,0 \times \text{Entrevista}) + (1,0 \times \text{Portfólio})] / 4$
Vigilância em Saúde	$(\text{Prova Objetiva} + \text{Redação} + \text{Entrevista}) / 3$
Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo	$[(0,40 \times \text{Análise de currículo} + 0,60 \times \text{Carta de intenções}) + \text{Entrevista virtual}] / 2$

16.1.7 Dos Critérios de Desempate.

16.1.7.1 O desempate entre as pessoas candidatas com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:

- 1º - Maior nota obtida na Redação (para PRMAB e PRMVS) ou na Carta de Intenções (para PRMSFCampo);

2º - Maior nota obtida na Prova Objetiva (para PRMAB e PRMVS) ou na Análise de Currículo (para PRMSFCampo);

3º - Menor tempo de formado(a);

4º - Idade mais elevada da pessoa candidata (dia, mês e ano).

16.2 Quadro síntese sobre o processo de classificação:

Etapas	Tipo de avaliação*	Tipo	Seleção
Etapa 1	Prova objetiva presencial.	Eliminatória e classificatória.	Nota 06,00 como ponto de corte.
Etapa 2	Análise de currículo, Correção da Redação & Correção da Carta de Intenções.	Eliminatória e classificatória ⁴ .	Avançarão para a Etapa 3 as pessoas candidatas classificadas até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas de cada categoria profissional. Exclusivo PRMSFCampo: Será exigida nota de corte mínima de 06,00 (seis) pontos na composição total da Etapa 2 para classificação e avanço.
Etapa 3	Entrevistas (presenciais/virtuais) e Portfólio oral.	Eliminatória e classificatória.	Uma pessoa aprovada e duas em cadastro de reserva.

* De acordo com cada programa de residência.

17 CRONOGRAMAS

17.1 As datas e prazos estabelecidos abaixo aplicam-se a todos os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde regidos por este Edital. As particularidades de cada programa estão devidamente especificadas nas descrições das atividades.

17.1.1 Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

DATA	ATIVIDADES
INSCRIÇÕES	
31/08/2026	Lançamento da Chamada Pública.
31/08/2026 a 02/09/2026 até 23h59m	Período para envio de pedidos de impugnação ao Edital.
03/09/2026	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
04/09/2026 a 10/09/2026 até 23h59m	Inscrições online e envio digital da documentação através do endereço: https://www.fiocruzbrasil.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/

⁴ Informa-se que a avaliação curricular, para os programas em que for aplicável, terá caráter exclusivamente classificatório.

21/09/2026	Homologação preliminar das inscrições e divulgação dos locais de prova.
22/09/2026 a 23/09/2026 até 23h59m	Prazo para interpor recurso do resultado da homologação das inscrições.
24/09/2026	Resultado dos recursos da homologação das inscrições.
Etapa 1: Prova Objetiva e Redação (presenciais)	
27/09/2026, 13h30 (domingo)	Aplicação da prova objetiva e da redação (presenciais).
28/09/2026	Divulgação dos cadernos de provas e gabaritos.
02/10/2026	Resultado preliminar da Etapa 1 - Prova objetiva.
05/10/2026 a 06/10/2026 até 23h59m	Prazo de interposição de recurso ao resultado preliminar da prova objetiva.
08/10/2026	Divulgação do resultado definitivo da Etapa 1, após análise dos recursos interpostos, e da lista de pessoas candidatas aprovadas para a etapa seguinte.
Etapa 2: Análise de currículo e Correção da Redação	
09/10/2026 a 16/10/2026	Prazo para a Correção das Redações (todos os programas) e Análise de Currículo (exclusivo para o PRMAB).
19/10/2026	Resultado preliminar da Etapa 2 - Análise de Currículo e correção das Redações.
20/10/2026 a 21/10/2026 até 23h59m	Prazo de interposição de recurso ao resultado preliminar da análise de currículo e correção da redação.
22/10/2026	Divulgação do resultado da interposição dos recursos.
	Divulgação da lista de pessoas candidatas aprovadas para etapa seguinte.
Etapa 3: Entrevistas e Portfólio Oral	
23/10/2026 a 30/10/2026	Realização da Etapa 3 (Entrevista presencial e Portfólio Oral para o PRMAB; Entrevista virtual para o PRMVS).
03/11/2026	Resultado da Etapa 3 – Entrevista e portfólio oral.
04/11/2026 a 05/11/2026 até 23h59m	Prazo de interposição de recursos ao resultado preliminar da entrevista presencial.
06/11/2026	Divulgação do resultado da interposição dos recursos.
	Resultado definitivo da Etapa 3 – Entrevista presencial e portfólio oral.
Etapa 4: Comissões de ações afirmativas Para aqueles que optaram e são elegíveis	
06/11/2026	Convocação para as bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.
09/11/2026 a 16/11/2026	Período para a realização das bancas.
23/11/2026	Resultado preliminar.
24/11/2026 a 25/11/2026 até 23h59m	Prazo para recursos.
26/11/2026 a 27/11/2026	Bancas recursais.
02/12/2026	Resultado definitivo da Etapa 4 - Ações afirmativas.
RESULTADOS	

07/12/2026	Resultado definitivo do processo seletivo.
MATRÍCULAS	
18/01/2027 a 05/02/2027 até 23h59m	Matrícula online das pessoas aprovadas. Destaca-se que o link para a matrícula será enviado por e-mail.
01/03/2027	Início das atividades letivas.

17.1.2 Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo:

DATA	ATIVIDADES
INSCRIÇÕES	
31/08/2026	Lançamento da Chamada Pública.
31/08/2026 a 02/09/2026 até 23h59m	Período para envio de pedidos de impugnação ao Edital.
03/09/2026	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
04/09/2026 a 10/09/2026 até 23h59m	Inscrições online e envio digital da documentação através do endereço: https://www.fiocruzbrasil.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/
21/09/2026	Homologação preliminar das inscrições.
22/09/2026 a 23/09/2026 até 23h59m	Prazo para interpor recurso do resultado da homologação das inscrições.
24/09/2026	Resultado dos recursos da homologação das inscrições.
Etapa 2: Análise de Currículo e Correção da Carta de Intenções	
21/09/2026 a 25/09/2026	Prazo para a Correção das Cartas e Análise de Currículo
28/09/2026	Resultado preliminar da Etapa 2 - Análise de Currículo e correção das Cartas.
29 a 30/09/2026 até 23h59m	Prazo de interposição de recurso ao resultado preliminar da análise de currículo e correção das cartas.
02/10/2026	Divulgação do resultado da interposição dos recursos.
	Divulgação da lista de pessoas candidatas aprovadas para etapa seguinte.
Etapa 3: Entrevistas Virtuais	
05/10/2026 a 20/10/2026	Realização das entrevistas virtuais
23/10/2026	Resultado da Etapa 3 – Entrevistas Virtuais
26/10/2026 a 27/10/2026 até 23h59m	Prazo de interposição de recursos ao resultado preliminar da entrevista.
28/10/2026	Divulgação do resultado da interposição dos recursos.
	Resultado definitivo da Etapa 3 – Entrevistas Virtuais
Etapa 4: Comissões de ações afirmativas Para aqueles que optaram e são elegíveis	
06/11/2026	Convocação para as bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.
09/11/2026 a 16/11/2026	Período para a realização das bancas.
23/11/2026	Resultado preliminar.
24/11/2026 a 25/11/2026 até 23h59m	Prazo para recursos.
26/11/2026 a 27/11/2026	Bancas recursais.

02/12/2026	Resultado definitivo da Etapa 4 - Ações afirmativas.
RESULTADOS	
07/12/2026	Resultado definitivo do processo seletivo.
MATRÍCULAS	
18/01/2027 a 05/02/2027 até 23h59m	Matrícula online das pessoas aprovadas. Destaca-se que o link para a matrícula será enviado por e-mail.
01/03/2027	Início das atividades letivas.

17.2 Para todos os efeitos, os prazos, datas e horários previstos neste edital obedecerão ao Horário Oficial de Brasília/DF.

17.3 Todas as informações, como lançamento da chamada, resultados preliminares e finais, divulgação dos locais de prova, links para interposição de recursos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>

18 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

18.1 Os links para recursos, divulgação dos resultados preliminares e definitivo se dará no endereço eletrônico <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-unificado-para-programas-de-residencia-multiprofissional-em-saude-2/>

18.2 A divulgação do resultado se dará por meio do número de inscrição da pessoa candidata.

18.3 Não serão fornecidas informações por telefone e não caberão novos recursos fora dos prazos estabelecidos pelo Edital.

18.4 Para as pessoas candidatas que passarão pelas comissões de Heteroidentificação e Acolhimento Biopsicossocial a classificação final será considerada a partir do parecer das Comissões instituídas pela Portaria nº 143/2024, de 25 de novembro de 2024, da Gerência Regional de Brasília.

18.5 Os links para recurso serão divulgados juntamente com o resultado preliminar.

18.6 A admissão aos programas de residência multiprofissional da Escola de Governo Fiocruz-Brasília será realizada mediante a classificação obtida neste processo seletivo, com aproveitamento de pessoas candidatas classificadas até o limite das vagas fixado para cada programa.

19 DA MATRÍCULA

- 19.1 As matrículas serão realizadas na modalidade online (*link* divulgado em momento oportuno) no período compreendido entre **18/01/2027 e 05/02/2027 até 23h59m.**
- 19.2 Ao final do período de matrícula, se ainda houver vaga, serão realizadas chamadas para as vagas remanescentes, exclusivamente, até 31/03/2027.
- 19.3 De forma a assegurar que a totalidade das vagas sejam preenchidas, serão selecionadas pessoas candidatas na condição de até 02 (dois) suplentes por categoria e por Programa. As pessoas candidatas selecionadas como suplentes, desde já, têm ciência de que somente serão convocadas de acordo com a respectiva ordem de classificação e diante de vacância no primeiro mês letivo, dentre as pessoas candidatas titulares, por categoria profissional e Programa.
- 19.4 No ato da matrícula, a pessoa candidata deverá assinar termo de compromisso individual, declarando não possuir vínculo empregatício e comprometendo-se a manter essa condição durante toda a vigência da Residência. Deverá, ainda, declarar estar ciente da exigência de dedicação exclusiva ao Programa pelo período de 2 (dois) anos, incluindo a possibilidade de realização de atividades aos finais de semana e/ou feriados. Por fim, deverá declarar sua disponibilidade e compromisso para atuar em qualquer região de Saúde do Distrito Federal, sendo a alocação definida pelo Programa.
- 19.5 Documentos exigidos para matrícula:
- 19.5.1 Diploma de graduação (frente e verso em um único arquivo). As pessoas candidatas, recém graduadas, que ainda não receberam diploma de graduação, deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já concluída, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. No caso de pessoa candidata que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado no Brasil;
- 19.5.2 Documento oficial de identidade (frente e verso em um único arquivo);
- 19.5.3 CPF (frente e verso em um único arquivo). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;
- 19.5.4 Fotografia recente (apresentando a face frontal e com fundo branco)
- 19.5.5 Certidão de casamento ou averbação de divórcio, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;

- 19.5.6 Comprovante de residência;
- 19.5.7 Título de Eleitor com comprovação da votação da última eleição;
- 19.5.8 Conta corrente, nas instituições bancárias Bradesco ou Santander, conforme requisito da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS;
- 19.5.9 Comprovante militar para homens: Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, ou Certidão de Situação Militar, Certificado de Alistamento Militar;
- 19.5.10 Formulário de dedicação exclusiva da residência.
- 19.5.11 Cartão de vacinação em que conste a comprovação dos ciclos vacinais.
 - 19.5.11.1 Destaca-se a necessidade de comprovação do ciclo vacinal completo contra a COVID-19.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

- 20.1 A impugnação deste Edital, devidamente fundamentada, poderá ser apresentada por qualquer pessoa interessada estritamente dentro do prazo fixado nos cronogramas (item 17), por meio do e-mail residencias.egf@fiocruz.br. Não serão conhecidos pedidos de impugnação intempestivos ou genéricos. A ausência de manifestação tempestiva implicará a aceitação integral de todas as normas e condições estabelecidas. A Comissão de Seleção analisará os pedidos e, havendo necessidade de alterações estruturais, o Edital será republicado com as devidas retificações.
- 20.2 Compete à Comissão de Seleção e/ou às Comissões de Heteroidentificação e Acolhimento Biopsicossocial deliberar sobre os recursos interpostos e sobre os casos omissos nesta Chamada Pública.

Brasília, 31 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO A - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
 nacionalidade _____,
 estado civil _____, portador(a) da carteira de
 identidade nº _____ inscrito(a) no CPF
 nº _____, residente e domiciliado(a)
 na(o) _____ DECLARO que os documentos

apresentados para a inscrição, apresentam informações verídicas. DECLARO
 também que sou conhecedor(a) dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade
 Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Abaixo, é necessário marcar todos os documentos encaminhados no ato da inscrição:

- ☐ Documento oficial de identidade;
- ☐ Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- ☐ Passaporte com visto de permanência ou de estudante no Brasil (para estrangeiros), frente e verso em um único arquivo;
- ☐ Certidão de casamento ou averbação de divórcio, caso haja mudança de nome em relação à documentação apresentada;
- ☐ Diploma de graduação (frente e verso em um único arquivo). Os(as) candidatos(as) que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de colação de grau “realizada”, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. No caso de candidato(a) que tenha obtido sua graduação no exterior, este(a) deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira. As pessoas candidatas que ainda estiverem cursando a graduação deverão apresentar uma “declaração de provável formando/concluente”, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada;
- ☐ Cartão de vacinação em que conste a comprovação dos ciclos vacinais. Destaca-se a necessidade de comprovação do ciclo vacinal completo contra a COVID-19;
- ☐ Curriculum Lattes (CNPq) - digitalizado em formato PDF (para todos os Programas de Residências);
- ☐ Formulário de declaração para pessoas com deficiência (PcD);
- ☐ Formulário de autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas);

- ☐ Formulário de autodeclaração para pessoas indígenas;
- ☐ Formulário de autodeclaração para pessoas de identidade Trans;
- ☐ Requerimento de condições especiais para realização das provas (amamentação);
- ☐ Termo de Consentimento Obrigatório de Gravação (Processo Administrativo);
- ☐ Termo de Consentimento Facultativo de Uso de Imagem (Divulgação);
- ☐ Carta de intenções para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo;
- ☐ Formulário de análise de currículo - para as Residências Multiprofissionais em: Atenção Básica e Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo. Deverá ser anexado em arquivo .PDF;
- ☐ Documento único com os comprovantes (em PDF): para as Residências Multiprofissionais em: Atenção Básica e Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo.

Local: _____

Data: _____

Assinatura da pessoa candidata
(conforme orientações do item 6.12 deste Edital)

ANEXO B - QUADRO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Neste anexo estão os formulários para análise de currículo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde em:

1. Atenção Básica,
2. Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo.

QUADRO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO: RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

Item	Atividades	Valor Unitário	Valor Máximo	Requisitos para comprovação das atividades
1	Trabalhos de conclusão de curso de graduação, de pesquisa e iniciação científica que abordem temas específicos da Atenção Básica.	0,25 por trabalho	0,50 ponto	Trabalho elaborado, conforme publicado ou produzido.
2	Trabalhos de conclusão de curso de graduação, de pesquisa e iniciação científica que abordem temas relacionados ao Sistema Único de Saúde, SUAS e Educação Pública.	0,10 por trabalho	0,30 ponto	
3	Participação em eventos técnicos ou científicos, culturais, seminários, simpósios, congressos ou conferências, com comprovação de presença e ou/certificado emitido pela organização ou coordenação da atividade, relacionados a Atenção Básica, Saúde Coletiva. Mínimo de 16 (dezesesseis) horas por evento.	0,15 por evento	0,45 ponto	Declaração/ certificado expedida pela instituição competente, com papel timbrado (de preferência).
4	Participação em eventos culturais, técnicos ou científicos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou conferências, com comprovação de presença e ou/certificado emitido pela organização ou coordenação da atividade, relacionados ao Sistema Único de Saúde, SUAS e Educação Pública. Mínimo de 16 (dezesesseis) horas por evento.	0,10 por evento	0,40 ponto	
5	Participação em Programa de Monitoria em disciplinas cuja ementa esteja relacionada a Atenção Básica e/ou Saúde Coletiva, instituído por Cursos de Graduação de acordo com a Resolução específica.	0,10 por semestre	0,20 ponto	Declaração/ certificado expedido pela instituição competente.

6	Participação em Programa de Monitoria em disciplinas cuja ementa esteja relacionada a Saúde Pública, instituído por Cursos de Graduação de acordo com a Resolução específica.	0,05 por semestre	0,10 ponto	
7	Participação em Programa de Extensão ou Ligas Acadêmicas relacionadas a Atenção Básica, Saúde Coletiva e/ou Equidades, instituído por Cursos de Graduação de acordo com a resolução específica.	0,50 por semestre	1 ponto	
8	Participação em Programa de Extensão ou Ligas Acadêmicas relacionadas a Saúde Pública, instituído por Cursos de Graduação de acordo com a Resolução específica.	0,20 por semestre	0,80 ponto	
9	Participação em conselhos de saúde, projetos de fortalecimento comunitário, redes solidárias, movimentos populares e ações comunitárias. Permanência mínima de 03 (três) meses.	0,25 por trimestre	1 ponto	Declaração/ certificado expedido pela instituição competente.
10	Realização de estágio obrigatório ou extracurricular na área da Atenção Básica, Saúde Coletiva, instituído por Cursos de Graduação de acordo com a Resolução específica, incluindo VERSUS, Vivências no SUS, EIVS, Projeto Rondon e "O Brasil Conta Comigo".	0,50 por estágio concluído	1 ponto	Declaração ou certificado expedido pela instituição competente ou comprovantes de aprovação em disciplinas, ementas ou histórico escolar, ou declarações de participação em ações específicas, documentos em papéis timbrado da instituição. Informa-se que todos os documentos mencionados deverão contar com mecanismo de autenticação.
11	Realização de estágio obrigatório ou extracurricular na Saúde Pública, SUAS, Educação Pública, instituído por Cursos de Graduação de acordo com a Resolução específica.	0,25 por estágio concluído	1 ponto	
12	Realização de vivência obrigatória ou extracurricular na área da Atenção Básica, Saúde Coletiva, Saúde Pública, SUS, SUAS, Educação Pública. Mínimo de 30 (trinta) horas por vivência.	0,10 por ação	0,30 ponto	
13	Participação em Diretório ou Centro Acadêmico, Diretório Central dos Estudantes, Executivas de Curso, Participação	0,20 por trimestre	0,80 ponto	Declaração/ certificado expedido pela instituição competente.

	em conselho universitário ou colegiado de curso. Permanência mínima de 03 (três) meses.			
14	Apresentação de trabalhos em eventos com temática na área da Atenção Básica, Saúde Coletiva, SUS, SUAS e/ou da Educação Pública.	0,05 por trabalho	0,25 ponto	Certificados de apresentação de trabalhos em congressos ou ainda cópia, em que contenha o nome dos autores, de cada trabalho científico apresentado em congresso e publicado nos seus respectivos anais.
15	Realização de cursos na modalidade de atualização ou aperfeiçoamento, área da Atenção Básica ou Saúde Coletiva. Mínimo de 30 (trinta) horas por curso.	0,15 por curso	0,30 ponto	Declaração ou certificado expedido pela instituição competente ou comprovantes de aprovação em disciplinas, ementas ou histórico escolar, ou declarações de participação em ações específicas, documentos em papéis timbrado da instituição.
16	Realização de cursos na modalidade de atualização ou aperfeiçoamento, área da Saúde Pública, SUS, SUAS e/ou da educação pública. Mínimo de 30 (trinta) horas por curso.	0,10 por curso	0,30 ponto	
17	Exercício profissional remunerado ou serviço voluntário formal em qualquer área e instituições, com carga mínima de 20 (vinte) horas semanais.	0,25 por ano de experiência	0,50 ponto	Declaração expedida pela instituição competente, comprovação na carteira de trabalho.
18	Formação acadêmica realizada integralmente por meio dos seguintes programas federais: Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) ou Programa Universidade Para Todos (Prouni).	0,80 ponto		Declaração de participação no FIES a partir de documento oficial emitido pela instituição financeira ou MEC, ou declaração de bolsa integral ou parcial emitido pela instituição de ensino superior, para pessoas beneficiárias do Prouni.
Total		10 PONTOS		-

QUADRO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO: RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA POPULAÇÃO DO CAMPO

Item	Atividades		Valor Unitário	Valor Máximo	Requisitos para comprovação das atividades
1	Estágios	Estágio obrigatório no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ou SUAS.	1,0 por estágio concluído	2 pontos	Declaração ou certificado expedido pela instituição competente, obrigatoriamente em papel timbrado da instituição, que informe de forma expressa o período de realização do estágio ou projeto;
		Estágio não obrigatório ou extracurricular no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo VERSUS, Projeto Rondon e "O Brasil Conta Comigo"	1 ponto por estágio concluído		
2	Participação em Projetos	Projetos de extensão universitária, Programa de Educação Tutorial (PET), Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde (PET- Saúde) e projetos de iniciação científica desde que vinculados à graduação	1 ponto por no mínimo 6 (seis) meses	2 pontos	
		Monitoria de disciplinas vinculadas à Atenção Primária à Saúde e/ou Saúde Coletiva, devidamente instituídas por cursos de graduação	0,50 por semestre letivo		
3	Produção científica	Artigos publicados em revistas científicas nacionais ou internacionais	1 ponto para cada publicação	2 pontos	
		Artigos publicados em livros	0,50 para cada artigo		
		Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos.	0,25 para cada trabalho.		

					congresso publicados em anais
4	Atividades junto a população do campo, floresta e águas	Participação em projetos, vivências, experiências ou outras atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ou na área de formação acadêmica, desde que realizadas junto a populações do campo, da floresta e das águas.	1 ponto por experiência	3 pontos	Declaração/ certificado expedido pela instituição /grupo /movimento social competente.
5	Participação social	Atuação em entidades de representação estudantil, tais como Diretórios Acadêmicos, Centros Acadêmicos, Ligas Acadêmicas, bem como participação em colegiados de curso ou conselhos universitários; Participação em Conselhos de Saúde (municipais, distritais ou locais); Envolvimento em projetos de fortalecimento comunitário, redes solidárias, movimentos sociais populares, ações comunitárias e outras formas de organização coletiva voltadas à defesa de direitos, da saúde e da justiça social	0,50 para cada participação no mínimo 06 meses de participação.	1 ponto	Declaração/ certificado expedido pela instituição /grupo /movimento social competente.
		Total		10 pontos	

* Cada atividade poderá ser pontuada em apenas um dos critérios do quadro, ainda que se enquadre em mais de um item. A pessoa candidata deverá optar por qual categoria deseja incluir a atividade, não sendo permitida a duplicidade de pontuação para o mesmo certificado ou experiência.

ANEXO C - REFERÊNCIAS DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL

Neste anexo estão as referências da prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos dos Programas de Residência Multiprofissional em: Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

CONHECIMENTOS GERAIS

CRUZ, P. J. S. C.; BRITO, P. N. A.; SANTANA, E. L. P. de; SILVA, J. C. da; BARBOSA, D. de S.; MORAES, O. A. Educação popular no SUS: desafios atuais no olhar do Observatório de Educação Popular em Saúde e Realidade Brasileira. **Ciênc saúde coletiva** [Internet], [S. l.], v. 29, n. 6, p. e17132023, jun. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232024296.17132023>.

BRASIL. Sistema Único de Saúde. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 set. 1990. p. 18055. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.

BRASIL. Sistema Único de Saúde. Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS) [portaria na internet]. [S. l.], 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília,

2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de-2023-484773799>.

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. **Ciênc saúde coletiva** [Internet], [S. l.], v. 15, n. 5, p. 2297–305, ago. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232010000500005>.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ; CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Atenção primária e sistemas universais de saúde: compromisso indissociável e direito humano fundamental. **Saúde em Debate**, [S. l.], v. 42, n. spe1, p. 434–451, set. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042018S130>.

NOGUEIRA, P. T. A.; BEZERRA, A. F. B.; LIMA, S. S. de; SANTOS, R. S. dos; GOMES, E. C. de S. A necessidade de construção de assistência e Vigilância em Saúde no contexto das mudanças climáticas – “um passo à frente e você não estará mais no mesmo lugar”. **Saúde em Debate**, [S. l.], v. 48, n. especial 1, e8696, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2358-28982024E18696P>.

QUEIROZ, D. M. de; OLIVEIRA, L. C. de; ARAÚJO FILHO, P. A. de; SILVA, M. R. F. da. Desafios e potencialidades para produção do cuidado integral na Atenção Primária à Saúde brasileira. **Revista Brasileira de Enfermagem**, [S. l.], v. 74, n. 5, e20210008, 2021. DOI: 10.1590/0034-7167-2021-0008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2021-0008>.

GOTTEMS, L. B. D. *et al.* O Sistema Único de Saúde no Distrito Federal, Brasil (1960 a 2018): revisitando a história para planejar o futuro. **Ciência & Saúde Coletiva**, [S. l.], v. 24, n. 6, p. 2021-2030, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/6y7KDHQGbRDKHjRntxTYhtn/?lang=pt>.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (Brasil). Resolução nº 805, de 12 de março de 2026. Convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". Brasília: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2026/cns-no-805-dispoe-sobre-o-regimento-interno-e-as-diretriz-metodologicas-da-18a-conferencia-nacional-de-saude-docx-1.pdf>.

ROCHA, P. R. da; DAVID, H. M. S. L. Determinação ou determinantes? Uma discussão com base na Teoria da Produção Social da Saúde. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, [S. l.], v. 49, n. 1, p. 129–135, fev. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0080-623420150000100017>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Residência Multiprofissional em Atenção Básica

CARNEIRO, F. F. (org.). **Guia de Vigilância Popular em Saúde e Emergências Climáticas**. Eusébio: Fiocruz Ceará, 2026. 171 p. ISBN 978-65-88540-12-1.

Disponível em: <https://ceara.fiocruz.br/serpovos/download/guia-de-vigilancia-popular-em-saude-e-emergencias-climaticas/>.

ASSUNÇÃO, L. N. S.; PAVELQUESI, K. L. S. Saúde do trabalhador e o fim da escala 6x1. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, São Paulo, v. 8, n. 18, p. e082264, 2026.

DOI: 10.55892/jrg.v8i18.2264. Disponível em: <https://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/2264>. Acesso em: 30 jul. 2026.

FIGUEIREDO, E. B. L. *et al.* Educação Permanente em Saúde: uma política interprofissional e afetiva. **Saúde em Debate**, [S. l.], v. 46, n. 135, p. 1164–1173, out. 2022. DOI: 10.1590/0103-1104202213515.

GARRAFA, V.; CUNHA, T. R. da; MANCHOLA-CASTILLO, C. Ensino da ética global: uma proposta teórica a partir da Bioética de Intervenção. **Interface (Botucatu)** [Internet], [S. l.], v. 24, p. e190029, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/Interface.190029>.

MONTEIRO, M. C. F.; BEZERRA, I. N. M.; GALVÃO, P. da F.; MARQUES, C. L. M. Residência em Saúde e a construção de materiais de apoio para a Educação Popular em Saúde. **Revista de Educação Popular**, Uberlândia, v. 25, n. 1, p. 299–314, 2026. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/reveducpop/article/view/77387>.

FREIRE, A. M. A. (Nita). Pacientes impacientes: Paulo Freire. Apresentação de Ricardo Burg Ceccim. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Caderno de educação popular e saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. p. 32-45. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_educacao_popular_saude_p1.pdf.

GIOVANELLA, L.; MENDONÇA, M. H. M.; BUSS, P.; FLEURY, S.; GADELHA, C. A. G.; GALVÃO, L. A. C.; SANTOS, R. F. De Alma-Ata a Astana. Atenção primária à saúde e sistemas universais de saúde: compromisso indissociável e direito humano fundamental. **Cad. Saúde Pública**, [S. l.], v. 35, n. 3, p. e00012219, 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csp/a/9rWTS9ZvcYxqdY8ZTJMmPMH/?format=pdf&lang=pt>.

GONDIM, G. M. M. *et al.* O território da Saúde: A organização do sistema de saúde e a territorialização. In: MIRANDA, A. C. de; BARCELLOS, C.; MOREIRA, J. C.; MONKEN, M. **Território, Ambiente e Saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008. p. 183-203. Disponível em:

https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwiTluCX5eSOAxVK7kGHahSMxUQFn0ECBcQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.ep.sjv.fiocruz.br%2Fupload%2FArtCient%2F20.pdf&usq=AOvVaw14ljYWdIBANdKTwdF0G7_&opi=89978449.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa. **III caderno de educação popular em saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. 224 p., il. ISBN 978-65-5993-945-9. Disponível em: [URL ausente].

LIMA, T.; OLIVEIRA, V. B. “Do mesmo jeito que existe cachorro branco e preto”: uma análise acerca das intersecções entre raça e saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, [S. l.], v. 28, n. 8, p. 2237–2246, 2023. Disponível em: <http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/do-mesmo-jeito-que-existe-cachorro-branco-e-preto/18713>.

Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.378/GM/MS, de 08 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS. [S. l.], 2013. Disponível em: <https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Portarias/portaria1378.pdf>.

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Capítulos I, II e Anexo III. [S. l.], 2017. Disponível em: https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria_Consolidacao_4_28_SETEMBRO_2017.pdf.

BRASIL. Portaria GM/MS nº 1.802, de 03 de agosto de 2021. Institui a Rede de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sistema Único de

Saúde (Rede VIGIAR-SUS), no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica. [S. I.], 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.802-de-3-de-agosto-de-2021-336060632>.

BRASIL. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. [S. I.], 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2018/resolucao-no-588.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Monitoramento das arboviroses e balanço de encerramento do Comitê de Operações de Emergência (COE) Dengue e outras Arboviroses 2024 [recurso eletrônico]. **Boletim Epidemiológico**, [S. I.], v. 55, n. 11, p. 1–32, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2024/boletim-epidemiologico-volume55-no-11.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 118 p. il. (Apresentação e o capítulos 3). Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt/09-plano-de-dant-2022_2030.pdf.

BRASIL. IBGE. Coordenação de Trabalho e Rendimento. **Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) 2019. Volume 4 – Acidentes, violências, doenças transmissíveis, atividade sexual, características do trabalho e apoio social**. Rio de Janeiro: [s. n.], [s. d.]. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101800.pdf>.

WAKIMOTO, M. D. *et al.* One health governance: recent advances in Brazil. **One Health**, [S. I.], v. 20, p. 1-4, jun. 2025. Disponível em: <https://api.arca.fiocruz.br/api/core/bitstreams/c653c359-951b-4f91-9142-383dab024432/content>.

BONITA, R.; BEAGLEHOLE, R.; KJELSTRÖN, T. **Epidemiologia Básica**. [S. I.]: Santos Editora, 2010. Capítulos 2, 3 e 4. Disponível em: <https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/aa99c65d-6c21-4e3c-8227-661cfbedc934/content>.

CHIOLERO, A.; BUCKERIDGE, D. Glossary for public health surveillance in the age of data science. **J Epidemiol Community Health**, [S. I.], v. 74, p. 612–616, 2020. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32332114/>.